



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Escola de Educação Básica e Profissional
Diretoria

EDITAL Nº 836/2021/EBAP-DIR-UFMG

Processo nº 23072.227949/2021-40

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO REPRESENTAÇÃO CEPE CADEC/COLTEC

O Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Márcio Fantini Miranda, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação de Poderes nº 5.899, de 05 de setembro de 2018 e com base nas disposições contidas no Regimento Geral da EBAP, torna pública a presente convocação de eleição, a ser realizada no dia 5 de agosto de 2021. Este edital, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes, estabelece normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para:

- 1.1. Representantes dos servidores docentes do Coltec para o núcleo básico, junto a Câmara Deliberativa do Coltec: 1 (um) titular e seu respectivo suplente;
- 1.2. Representante dos servidores docentes do Coltec para a função de Gestor Pedagógico, junto a Câmara Deliberativa do Coltec: 1 (um) titular e seu respectivo suplente;
- 1.3. Representantes dos servidores docentes da EBAP/UFMG junto ao CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG: 1(um) titular e seu respectivo suplente.

A eleição se dará através de processo eleitoral eletrônico, cujas instruções estão disponibilizadas no site

<https://consultas.ufmg.br/>.

2. DA ELEIÇÃO

Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Colégio Técnico da UFMG, estabelecida pela PORTARIA Nº 49/2019 de 19 de agosto de 2019 respeitadas as disposições contidas no *Regimento Geral da EBAP* e a decisão do Conselho Diretor de 06 de fevereiro de 2012 e terá competência para:

- 2.1 Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta eleição;
- 2.2 Deferir, ou não, as inscrições das chapas;
- 2.3 Analisar recursos;
- 2.4 Realizar a eleição, homologar e divulgar o resultado;
- 2.5 Resolver casos omissos.

3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- 3.1. Publicação do Edital: 31/05/2021;
- 3.2. Data limite para recurso contra os termos deste Edital: 03/06/2021;
- 3.3. As inscrições das chapas devem ser enviadas para o e-mail da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, mediante o preenchimento de requerimento próprio e individual (Anexo I), dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 08/06/2021 à 21/06/2021;
- 3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas no site www.coltec.ufmg.br em 23/06/2021;
- 3.5. Os pedidos de impugnação às candidaturas devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 23/06/2021 à 29/06/2021;
- 3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do COLTEC: 07/07/2021;
- 3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados;
- 3.8. Data da eleição: 05/08/2021 de 08:00h às 16:00h, no Portal da Minha UFMG.
- 3.9. Apuração da eleição será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.: 05/08/2021 após as 16:00;
- 3.10. Divulgação dos resultados das apurações no site www.coltec.ufmg.br: 06/08/2021;
- 3.11. Os pedidos para recursos contra os resultados das apurações devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 06/08/2021 à 12/08/2021;
- 3.12. Encaminhamento dos resultados finais das eleições à Diretora Geral da EBAP, até 19/08/2021;
- 3.13. Reunião do Conselho Diretor para homologação das chapas eleitas, até 26/08/2021.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

A votação obedece ao estatuto da UFMG e ao regimento da EBAP.

- 4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a titular e suplente;
- 4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por:
 - 4.2.1. Colégio eleitoral referente aos itens 1.1 e 1.2 - Todos os servidores docentes em efetivo exercício no Coltec;
 - 4.2.2. Colégio Eleitoral referente ao item 1.3 – Todos os servidores docentes em efetivo exercício no Coltec, Centro Pedagógico e Teatro Universitário;
- 4.3. As listas de eleitores dos servidores docentes serão elaboradas e fornecidas pela Secretaria da Diretoria da EBAP até o dia 30/06/2021, em formato .doc ou .docx, contendo nesta ordem, o número do Siape, o número da matrícula, login e e-mail do portal Minha UFMG e nome completo. Somente terá direito de votar na referida eleição, o eleitor cujo nome constar nesta lista;
- 4.4. Não havendo o preenchimento das candidaturas, novo processo eleitoral deverá ser convocado pela Comissão Eleitoral do COLTEC.

5. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e técnicos administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição no período de 08/07/2021 à 04/08/2021. **Caso se mantenha o estado de emergência sanitária decorrente da pandemia de COVID – 19, as atividades deverão ocorrer, preferencialmente, de forma virtual.**

6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

- 6.1. A votação e coleta de votos serão eletrônicas.

- 6.2. A sequência dos nomes que compõem as chapas nas cédulas de votação será determinada através de sorteio.
- 6.3. Cada cédula especificará a categoria de votação e o eleitor poderá votar de acordo com as orientações descritas na cédula.

7. DA VOTAÇÃO

- 7.1. A recepção dos votos será realizada por meio eletrônico, visando a garantia do anonimato, da agilidade, da lisura e da segurança do pleito. O voto é facultativo, secreto e será coletado pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.
- 7.2. A confirmação do participante no processo eleitoral é de responsabilidade do Administrador do Sistema de Consultas da UFMG, que providenciará as informações com os setores pertinentes.
- 7.3. Para votar, acesse o Portal Minha UFMG, selecione o canal "Sistemas" e em seguida o grupo "Aplicações Administrativas" e o link "Consultas eleitorais". Neste link, "Consultas Eleitorais", o eleitor receberá um Token e um link que será criado pelo Sistema de consultas da UFMG para a respectiva votação. O *Token* é sua chave para realizar a votação, depositando o voto na urna. Ele é pessoal e único, sendo específico e válido para uma única consulta. Não informe seu *Token* para outras pessoas. Copie seu *Token*, utilizando o botão "Copiar token" antes de selecionar o link de votação, pois será necessário fornecer o *Token* para validar seu voto. Ao selecionar um link de votação, você será direcionado a uma cabine de votação no sistema [Helios Voting](#), que é o responsável pela coleta, criptografia, guarda e posterior apuração das consultas na UFMG. **Após validar o voto no Portal Minha UFMG, será enviado no email a confirmação do respectivo voto. Caso não receba a confirmação do voto efetuado, repita o processo acima.** Para mais informações consulte o link <https://consultas.ufmg.br>.
- 7.4. Respeitando os limites de horários do item 3.8, o Sistema de Consultas da UFMG juntamente com os responsáveis pela administração das consultas no COLTEC (Comissão Eleitoral do COLTEC) dará início à votação sob a coordenação e gerenciamento do presidente e dos demais membros da Comissão Eleitoral do COLTEC.
- 7.5. Para votar em BRANCO, o votante deve deixar a cédula sem preenchimento. O voto em branco será registrado apenas para fins estatísticos, não sendo, desta forma, computado para nenhuma chapa.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 8.1. A apuração do voto será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software *Helios Voting*. Para cada pleito será emitido o resultado contendo as chapas com os nomes dos candidatos, com os respectivos números de votos recebidos, votos em branco, cédulas recebidas, votantes ausentes e total de votantes aptos para cada categoria/segmento;
- 8.2. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate contidos no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes;
- 8.3. Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

9. DA POSSE

- 9.1. Os representantes dos servidores docentes (e seus respectivos suplentes), previstos nos itens 1.1 e 1.2, serão empossados pela Direção do COLTEC, em data e local a serem definidos em momento oportuno.
- 9.2. Os representantes dos servidores docentes (e seus respectivos suplentes), previstos nos itens 1.3, serão empossados pela Direção Geral da EBAP, em data e local a serem definidos em momento oportuno.

10. DO MANDATO

- 10.1. Os representantes dos servidores docentes (e seus respectivos suplentes), previstos nos itens 1.1 e 1.2, serão eleitos pelos servidores docentes do COLTEC, para mandato de dois anos, a partir da data da posse, sendo permitida a reeleição;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão Eleitoral prestará aos candidatos e aos eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas;

- 11.2. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pelo Conselho Diretor;
- 11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral;
- 11.4. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021.

PROFESSOR MÁRCIO FANTINI MIRANDA
Diretor Geral da EBAP/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fantini Miranda, Diretor(a) de unidade esp. de ensino**, em 31/05/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0757150** e o código CRC **1A14048E**.

ANEXOS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE JUNTO (A CADEC) ou (junto ao CEPE)

Eu, _____, **candidato a representante titular**,
SIAPE nº _____, matrícula nº _____, e eu,
_____, **candidato a representante Suplente**,
SIAPE nº _____, matrícula nº _____, ambos em exercício no COLTEC/UFMG, vimos por meio deste, solicitar o registro de nossa chapa para a eleição de representantes _____, (junto à Câmara Deliberativa do COLTEC) ou (junto ao CEPE). Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição e acatá-las.

Assinatura dos **candidatos**:

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021 ____ - ____ h ____ min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

Deferido ()

Indeferido ()

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Recebemos de _____, SIIAPE nº _____, matrícula nº _____, e de _____, SIIAPE nº _____, matrícula nº _____, o pedido de inscrição da Chapa como candidatos a representantes _____ (junto à Câmara Deliberativa do COLTEC) ou (junto ao CEPE) para eleição a ser realizada no dia 05 de agosto de 2021.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021 ____ - ____ h ____ min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição